

Maria Rita de Sá, A. Ferreira
Secretaria Administrativa.

Lei Nº 482/91-GR.

Dispõe sobre o reajuste dos
salários dos servidores Municipais
e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Itipubá,
no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câ-
mara Municipal aprovou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam reajustados os salários dos
servidores municipais em 14 (quatorze por cento), a partir
de 1º de Maio de 1991.

Art. 2º - fica o Poder Executivo autori-
zado a abrir créditos adicionais necessários para
cobrir as despesas decorrentes da aprovação desta
Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º
de Maio do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José
de Itipubá, em 10 de Maio de 1991.

Janilson Ferreira - Prefeito